

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PARÁ.

– CHAMADA CULTURAL DE ANANINDEUA-PA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, REFERENTE A RECURSOS DE SOBRA E RENDIMENTOS DAS CONTAS VINCULADAS A LEI 14.399/2022, REPASSADAS AO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, torna público a realização de chamamento para seleção de 01 (uma) proposta de iniciativa ARTÍSTICAS E CULTURAIS do segmento, Cultura Popular para Reforma e Manutenção de espaço cultural de multilinguagem, nas comunidades tradicionais de acordo com a planilha item. 3.1 deste edital, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipal de apoio e fomento à cultura do Município de Ananindeua.

O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ananindeua, Estado do Pará, classificados na modalidade CONCURSO, conforme Art. 6º, XXXIX, Art. 28, III e Art. 30, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante pagamento de concurso de projetos aos vencedores do pleito, e expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do Município e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada e individual”.

Este edital se orientará pelo seguinte cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	05/05/2025
Inscrições	05/05/2025 à 13/05/2025
Avaliação e Seleção	14/05/2025 à 18/05/2025
Divulgação Preliminar dos Seleccionados	19/05/2025
Recurso na Fase de Seleção	20/05/2025 à 24/05/2025
Publicação dos Aprovados	26/05/2025
Recurso na Fase de Habilitados	27/05/2025 à 31/05/2025
Publicação dos Aprovados e Habilitados	02/06/2025
Fase de Contratação Assinatura do Termo de Execução Cultural	02/05/2025 à 06/06/2025
Período de Pagamentos Pelo Financeiro do Município	03/06/2025 à 30/06/2025
Período de Execução a Partir do Pagamento pelo Financeiro	Junho de 2025 à junho de 2026
Prazo Final para os Proponentes Apresentarem Relatório de Execução dos Projetos Aprovados	30/08/2026
Prazo Final Para a Secretaria de Cultura Aprovar o Rejeitar o Relatório de Execução	30/11/2026

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do no **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

1- OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (uma) propostas de iniciativa ARTÍSTICAS E CULTURAIS do segmento, Cultura Popular para Reforma e Manutenção de espaço cultural de multilinguagem, nas comunidades tradicionais de acordo com a planilha item. 3.1 deste edital, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipal de apoio e fomento à cultura do Município de Ananindeua.

1.1 Produzidas por entidade jurídica de direito privado tendo por objetivo a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas etc., sem fins lucrativos domiciliados e registrado nas comunidades tradicionais com atuação artística e cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

1.2 São Objetivos do presente EDITAL:

- Fomentar os espaços destinados a arte e cultura nas comunidades tradicionais de Ananindeua;
- Promover o fortalecimento e valorização da cultura nas comunidades tradicionais de Ananindeua;
- Garantir o acesso da população ananindeuense a iniciativas artísticas e culturais fomentadas por este EDITAL.

2- METAS E AÇÕES

2.1 Apoio a reforma e manutenção de espaços culturais nas comunidades tradicionais que realizam ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a exposições,

festivais, festas populares, feiras e cursos de formação para profissionais da cultura, entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

2.2 Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio e de fomento do Município de Ananindeua-PA.

2.3 Estimular a execução de subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais do município de Ananindeua-PA.

2.3.1 Alinhar instrumentos legais, tais como cadastro e inscrições que possam respaldar a destinação de recursos, para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais nas comunidades tradicionais no município de Ananindeua-PA.

2.3.2 Valorizar a cultura local e os seus múltiplos protagonistas, por meio da destinação de recursos inerentes a publicação e execução de Editais de Chamada Pública do Município de Ananindeua-PA.

3- VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 199.871,31 (cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) dividido entre as propostas e categoria de apoio descritas neste edital e na planilha abaixo.

REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS					
SEGEMENTO	CATEGORIA	MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIOR	VALOR TOTAL
Obras, Reforma e Aquisição de Bens Culturais	Reforma e Manutenção de Espaço multicultural nas comunidades tradicionais de Ananindeua	PROJETO	01	R\$199.871,31	R\$199.871,31

3.2 PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS:

Os projetos devem contemplar ações de reforma e manutenção de espaços culturais nas comunidades tradicionais que promovam a integração de diferentes expressões e linguagens artísticas, potencializando o intercâmbio entre diversos formatos e estilos culturais, a ideia e transformar esses espaços em PONTOS E POTÕES DE CULTURA NA COMUNIDADES TRADICIONAIS.

3.2.1 Os projetos de Reforma e Manutenção de Espaços Culturais destinados aos espaços culturais das comunidades tradicionais, devem ter como objetivo a preservação e valorização desses espaços como um patrimônio cultural e histórico da comunidade, como um centro vivo de conhecimento, identidade e resistência cultural. Os projetos inscritos nesta categoria devem contemplar os seguintes itens:

3.3 Restauro e Conservação Física do Espaço

O projeto deve prever ações de restauração e conservação estrutural do espaço físico,

garantindo que sua infraestrutura atenda às necessidades das diversas atividades culturais. Isso pode incluir a reforma de paredes, telhados, pisos, janelas, portas, e outros elementos que assegurem a integridade física do edifício, mantendo suas características originais.

3.3.1 Exemplo: Restauração da fachada preservando o estilo arquitetônico tradicional, reforma do telhado para proteger de infiltrações, e melhorias nos acessos para garantir a segurança dos visitantes.

3.4 Adequação de Espaços Internos e Externos

O projeto deve contemplar a adequação dos espaços internos e externos para melhorar a experiência dos visitantes e garantir boa utilização. Isso pode incluir a criação de novas áreas de exposição, instalação de sistemas de iluminação adequados, ou a construção de espaços multiuso para oficinas e eventos culturais da comunidade.

3.4.1 Exemplo: Criação de uma área de convivência ao ar livre para atividades culturais, ou instalação de expositores e vitrines para abrigar objetos de valor histórico com segurança.

3.5 Acessibilidade e Inclusão

O projeto deve garantir que seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. As propostas devem incluir adaptações como rampas de acesso, sinalização em braile, audiodescrição, ou outros recursos que garantam que o espaço cultural possa ser usufruído por toda a comunidade.

3.5.1 Exemplo: Instalação de rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida e placas informativas em braile nas áreas de exposição.

3.6 Sustentabilidade e Preservação Ambiental

Os projetos podem incluir iniciativas de sustentabilidade, como a instalação de sistemas de captação de água da chuva, uso de energia solar, ou ações de preservação ambiental que respeitem e valorizem o entorno natural do espaço. A ideia é que o espaço cultural esteja em harmonia com o meio ambiente e sirva como exemplo de práticas sustentáveis.

3.6.1 Exemplo: Instalação de painéis solares para reduzir o consumo de energia elétrica e o impacto ambiental.

3.7 Manutenção Preventiva

Além da reforma estrutural, os projetos devem prever um plano de manutenção preventiva, garantindo a durabilidade das intervenções feitas e evitando novos problemas estruturais no futuro. A proposta deve incluir cronogramas de inspeções periódicas, pequenas reparações, e práticas que garantam a conservação contínua do espaço. Exemplo: Um calendário anual de vistorias técnicas para manutenção do telhado, sistema elétrico, e limpeza das áreas externas.

3.8 Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelo Município, mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados.

0717 – Secretaria Municipal de Cultura-Secult,

13- Secretaria Municipal de Cultura, Secult,

Função – 13 CULTURA Subfunção – 392 DIFUSÃO CULTURAL Programa –007 – CIDADE INCLUSIVA COM CULTURA

Ação – 2.436 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Fonte – 2 7190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022.

3.9 A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre as categorias mencionada no item 3.1, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros deverão ser redistribuídos dentro da mesma categoria para os participantes aprovados, salvo na categoria que não tenha participantes aprovados, os recursos dessa categoria poderão ser remanejado aos proponente de outra categoria, desde que devidamente classificado, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Secretaria de Cultura.

3.9.1 O remanejamento de que trata o item acima buscará atender proponentes com maior

pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de prêmios remanejados.

3.9.2 Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

3.9.3 O(A) proponente deve ter condições técnicas suficientes para realizar a proposta de acordo com o valor recebido como fomento.

3.9.4 Caso haja a sobra de valores nas categorias com o número inferior ao disponibilizado, os recursos serão redistribuídos entre os participantes que estarão concorrendo a tal vaga.

3.9.5 O proponente aprovado deverá contratar empresa de engenharia e/ou arquitetura no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato com o ente público, para realização do projeto proposto.

3.9.6 A contratação de empresa para execução do projeto, item 3.9.5 segue critérios estabelecidos de acordo com lei **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** ou outra que venha a substituir.

4 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Ananindeua, há pelo menos dois anos, com comprovação de residência, e esteja como representante legal da associação de moradores ou dos espaços culturais das comunidades tradicionais.

4.1.1 Os agentes culturais representantes legais apresentará ATA DE ELEIÇÃO da diretoria da associação ou do espaço cultural, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS que comprovem a indicação da pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.2 O proponente deve está cadastrado no Mapa Cultural do município de Ananindeua;

4.2.1 O agente cultural responsável pela inscrição do projeto neste edital deverá inscrever se apenas no segmento em que esta registrado no mapa cultural de Ananindeua, não sendo permitida a mudança setorial durante o período de inscrição.

4.2.2 O agente cultural deve comprovar seu cadastro no mapa cultural de Ananindeua através de certidão de cadastro expedido pela secretaria de cultura do município.

link para o cadastro municipal de cultural

https://ananindeua.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&q_id_assunto=17480

4.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

5.1. I, II e/ou III.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

-Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1; letras A á K) como se inscrever, entre os dias 05 a 13 de Maio de 2025.

7 COMO SE INSCREVER PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.1; letras A á K) por meio eletrônico através do e-mail: secultananindeua.aldirblanc2@gmail.com até as 23:59 do dia 10 de maio de 2025.

7.1- O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição anexo 1 para pessoa jurídica, que constitui a inscrição;
- b) Anexo 2 que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
- c) Portffolio da entidade proponente;
- d) Estatuto, contrato social e cartão do CNPJ da entidade
- e) Ata de eleição e posse da diretoria dentro da validade indicando o responsável legal para assinar o termo de execução cultural
- f) Anexo 05 carta de anuência dos membros da entidade autorizando a apresentação do projeto
- g) dados bancários da entidade, para recebimento de recursos financeiros públicos
- h) Anexo 04 declaração de não impedimento da entidade e do representante em receber, assinar termos com os entes municipal, estadual e federal
- i) Documentos pessoais do proponente responsável CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDENCIA e DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA anexo 03.
- j) na apresentação do projeto, bem como na execução, deve ser observada e garantida a exibição das logos Municipal, Federal e do Ministério da Cultura “Fundação Nacional de Cultura”;
- k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 1 (um) mês da conclusão para prestação de contas.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no formulário de Inscrição ou outra que tenha os critérios de valores e somatórias, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com valores por item e valor total do custo do projeto na planilha.

8.3 A estimativa de custos do projeto será prevista, de acordo com os valores apresentado no edital.

8.3.1 Podem ser desclassificados os projetos que estiverem com valores acima do previsto em Edital.

8.3.2. Os projetos que apresentarem valores abaixo do previsto em Edital perderão pontos, não sendo obrigatoriamente desclassificados.

8.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe os itens 12.8. e 12.9.

8.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Tabela de valores por categoria e projetos do presente edital.

9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, altitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto altitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras altitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e apresentada junto ao projeto, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.1.1 Na contrapartida social não serão aceitas as de natureza obrigatória do projeto, devendo o proponente buscar apresentar como contrapartidas algo mais do que as obrigatórias a fazer no projeto para a comunidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro, conforme item. 7.4.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 -A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de

seleção pareceristas contratados para tal, que analisara de acordo com anexo 07 (critério de avaliação) e o que pede no item 7.1; letras (A á K) deste edital.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos nos itens 14.1;14.1.1 e 14.1.2 deste edital.

III - Chamamento para assinatura do termo de execução cultural (contrato) de acordo com o item 15.1 deste edital.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 07 deste edital.

12.1 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) parecerista contratados para o devido fim de avaliação, um de mérito cultural, um de engenharia ou arquiteto e um administrador ou advogado.

12.3 A Comissão de acompanhamento e seleção será coordenada por 1(um) membro da Secretaria de Cultura do Município e 1(um) representante da empresa contratada.

12.4 Os membros da comissão acompanhamento e de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo 07, critério de avaliação.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura que repassará imediatamente à empresa contratada para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

12.8 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

12.10 Após análise do recurso, o resultado do mesmo será enviado ao proponente que entrou com recurso por e-mail e para a Secretaria de Cultura para entrega do mesmo ao proponente.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, no site da secretaria, e exposto em local de grande circulação para conhecimento de todos.

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria serão redistribuídos com os proponentes aprovados na mesma categoria.

13.2 Poderão ser remanejados para outra categoria, ou redistribuídos, os valores remanescentes a fim de aumentar o valor das demais categorias, conforme as seguintes regras:

a) Por decisão da gestão pública que lançou o edital;

b) Por decisão da comissão de avaliação das propostas lançadas na chamada pública deste edital.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital por decisão da gestão pública.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos Estaduais

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipal, expedidas pelos órgãos Municipais. (cadastramento caso ainda não seja cadastrado na sefin-Ananindeua)

<https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/mediadorCadastroPessoa.jsf>

(solicitar certidão municipal Ananindeua)

<https://ananindeua->

[pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf](https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf)

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2: PESSOA JURÍDICA ENTIDADE:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

II - Atos constitutivos, estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos Estaduais:

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

VI- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipal, expedidas pelos órgãos Municipais:[https://ananindeua-](https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf)

[pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf](https://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf)

VII- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, que repassará imediatamente a empresa contratada para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta

fase.

14.5 Os recursos referentes a discordância do resultado proveniente da pontuação recebido pelo proponente, será reavaliada por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) pareceristas e emitida pontuação média, que será o resultado final da pontuação para classificação.

14.6 Os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.3 e 14.4 não serão avaliados.

16.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10, de forma presencial no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretário Municipal de Cultura-SECULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias da aprovação e convocação do projeto, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, municipal e do Ministério da Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 08. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos

serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Cultura e Portal da Prefeitura e nas Mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.ananindeua.pa.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultananindeua.aldirblanc2@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação e/ou até o chamamento para assinar o termo de fomento de todos os aprovados inclusive suplente quando houver disponibilidade.

19 COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA
- 02 - MODELO DE PROJETO
- 03 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 04 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- 05 - CARTA DE ANUÊNCIA
- 06 - CURRÍCULO-PORTFOLIO
- 07 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 08 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 09 - FORMULARIO DE RECURSO
- 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETOS CULTURAIS

Ananindeua, 05 de Maio de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura